



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37960-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.449/2022

Cria a “Campanha Permanente Água é Vida”.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município de Monte Santo de Minas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Monte Santo de Minas, a “Campanha Permanente Água é Vida”, que visa estimular o consumo de água potável de forma constante e a conscientizar a sociedade da importância de se manter o corpo devidamente hidratado em todo o tempo, por meio de incentivo do hábito de beber água regularmente e da facilitação do consumo de água em locais públicos.

Parágrafo único – A campanha será desenvolvida de forma permanente ao longo de cada ano, promovendo também atividades para alertar da necessidade de cuidar da saúde, começando pelos rins, órgão extremamente fundamental da nossa vida.

Art. 2º São diretrizes básicas da campanha, dentre outras que possam ser estabelecidas pelo Executivo Municipal:

I-Ampla divulgação sobre os benefícios do consumo regular de água por meio de afixação de cartazes para incentivar este hábito;

II-Realização de palestras, simpósios e outros meios para divulgar a importância da hidratação do corpo humano e a recomendação do consumo mínimo diário de água potável, em especial junto à rede pública e privada de ensino fundamental e médio, e

III-Instalação de pontos para beber água com bebedouros e filtros, junto a prédios e locais públicos vinculados à Administração Municipal, bem como a outros logradouros públicos de alta movimentação,

Art. 3º O Poder Executivo baixará atos, se necessários à regulamentação da presente Lei,

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 23 de setembro de 2022.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal